



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 20/2018

**CRIA A "SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO
CONTRA A VIOLÊNCIA E MAUS-TRATOS
ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Santa Maria de Jetibá a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A criação da semana comemorativa prevista no caput deste Artigo objetiva conscientizar a população santamariense sobre a importância do tratamento respeitoso e digno a ser dispensado às pessoas com deficiência física e mental, bem como impedir a ocorrência de casos de violência e maus-tratos.

Art. 2º. A criação da "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência" tem como finalidade o alcance, dentre outras, das seguintes metas:

I - refletir acerca do respeito à pessoa com deficiência, propondo uma igualdade substancial entre todos os integrantes da sociedade santamariense, em detrimento da igualdade meramente formal;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

II - destacar a dignidade da pessoa com deficiência como pressuposto fundamental no contexto social e democrático contemporâneo;

III - garantir e estimular a participação e a inclusão social das pessoas com deficiência nos diversos ramos sociais;

IV - capacitar as famílias, amigos, docentes e toda a sociedade sobre as formas adequadas de tratamento dispensado às pessoas com deficiência, disponibilizando as informações e o apoio necessários para tanto;

V - combater o preconceito, violência e maus-tratos contra as pessoas portadoras de deficiência;

Art. 3º. Fica facultada à iniciativa privada, às instituições, aos órgãos públicos e ao Poder Legislativo a realização de eventos, palestras educativas e afins, na referida data, com a finalidade de promover ações voltadas à concretização das metas elencadas no artigo anterior.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 10 de agosto de 2018.

ADAIR LUCHT
Vereador

ROGÉRIO GUMS
Vereador



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 20/2018, CRIA A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA E MAUS-TRATOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei ora apresentado tem por objetivo criar uma consciência mundial, social e política, da existência da violência contra a pessoa com deficiência, e, simultaneamente, disseminar a ideia de não aceitá-la como normal, promovendo ações educativas e preventivas nesse sentido.

A violência contra a pessoa com deficiência pode atingir todo o leque de direitos fundamentais, principalmente a educação e a saúde física e psicológica.

O Poder Público está obrigado a prevenir e enfrentar a violência, mais agravada contra a pessoa com deficiência em vista do estigma.

Salienta-se ainda que foi escolhida a terceira semana do mês de setembro de cada ano, tendo em vista que a Lei Federal nº 11.133/2005 instituiu o dia 21 de setembro como Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Sendo assim, editando-se a Lei Municipal haverá mais mecanismo às autoridades públicas para promoverem o debate, a conscientização e fomentarem as políticas públicas em favor da pessoa com deficiência.

Tendo em vista o elevado teor social de que se reveste a matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 10 de agosto de 2018.

ADAIR LUCHT
Vereador

ROGÉRIO GUMS
Vereador